**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

**Dispõe sobre a apresentação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social referente aos Créditos Suplementares e ao registro no sistema PMASWEB/2025, conforme Deliberação CONSEAS nº 11/2025, Decreto Estadual nº 69.606/2025 e Informe PMASWEB nº 04/2025.**

*O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, e considerando as deliberações tomadas na 2ª Reunião Extraordinária realizada em 27 de junho de 2025, conforme registrado na Ata correspondente,*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Aprovar a distribuição dos Créditos Suplementares recebidos pelo município, conforme Deliberação CONSEAS nº 11/2025, Decreto Estadual nº 69.606/2025 e Informe PMASWEB nº 04/2025, bem como registrar as informações no sistema PMASWEB/2025.

§1º – Os valores recebidos foram os seguintes:

• Benefício Eventual: R$ 20.745,11

• Proteção Social Básica: R$ 69.529,46

• Proteção Social Especial: R$ 279.015,75

§2º – A distribuição dos recursos será realizada da seguinte forma, conforme dados apresentados pela Vigilância Socioassistencial:

I – Benefício Eventual: R$ 20.745,11 destinados ao atendimento de vulnerabilidades temporárias.

II – Proteção Social Básica: R$ 69.529,46 destinados à rede direta, distribuídos da seguinte forma:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (CRAS Eduardo Cassucci): R$ 34.764,73

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas (Terceira Idade): R$ 34.764,73

III – Proteção Social Especial: R$ 279.015,75 destinados à rede indireta, distribuídos da seguinte forma:

a) Cáritas Brasileira (Serviço de Residência Inclusiva): R$ 93.005,25

b) ILPI Padre Euclides Carneiro: R$ 93.005,25

c) ILPI Paulo de Tarso: R$ 93.005,25

**Art. 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2025.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.